



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO CONTRATO Nº 07/2017 E DE SUPRESSÃO CONSENSUAL DOS SERVIÇOS DESCRITOS NOS ITENS 02 A 08 DO ANEXO I DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE DO ACERVO DOCUMENTAL COM CONFERÊNCIA, RETIRADA, TRANSPORTE, IDENTIFICAÇÃO VIA TAG CHIP (ETIQUETA INTELIGENTE), CUSTODIA, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E MICROFILMAGEM, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA MC3 TECNOLOGIA E LOGÍSTICA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0825/2017

CONTRATO C.M. Nº 07/2017

TERMO ADITIVO Nº 07-05/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.436.292-0 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 052.986.968-30, residente e domiciliado à Rua Rafael Correa Sampaio, 1000, apto. 111, bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09541-250, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e do outro lado, na qualidade de **"CONTRATADA"** a empresa **MC3 TECNOLOGIA E LOGÍSTICA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 04.700.632/0001-19 e Inscrição Estadual nº 636.307.477.110 sediada em Rua Alagoas nº 451, Centro, São Caetano do Sul-SP neste ato representada por **JAIR AYRES BORBA**, brasileiro, casado, advogado, RG. Nº 6.247.329-SSP/SP, inscrito na OAB/SP nº 66.800, CPF/MF 764.532.518-68, e-mail: jaborba@uol.com.br, residente à Avenida Moema nº 300, conjunto 82/83, Bairro Moema, CEP: 04077-020, tendo em vista a autorização do Presidente desta Edilidade e demais atos constantes do Processo Administrativo CM nº 0825/2017, Pregão Presencial nº 07/2017, resolvem firmar, como firmado têm, o presente **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato CM nº 07/2017, nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação excepcional do Contrato nº 07/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico e substituição de suporte do acervo documental com conferência, retirada, transporte, identificação via tag chip (etiqueta inteligente), custódia, organização, digitalização, indexação e microfilmagem, pelo período de mais 03 (três) meses, com cláusula resolutiva, referente aos serviços descritos nos Itens 09 a 16 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Presencial nº 07/2017 e a Supressão consensual de 81,19% (oitenta e um vírgula dezenove pontos percentuais) dos serviços referente aos Itens 02 a 08 do Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa das cláusulas 13.3 do contrato originário 07/2017 e do artigo 65, II da Lei nº 8666/93, que versa sobre a possibilidade de supressão dos contratos administrativos e diante da atual realidade e necessidade da CONTRATANTE, resolvem suprimir os seguintes serviços abaixo descritos, referente aos Itens 02 a 08 do Anexo I do Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 07/2017, passando, o VALOR MENSAL ESTIMADO estipulado no Termo Aditivo nº 07-04/2021, de R\$ 86.600,00 (oitenta e seis mil e seiscentos reais), para o VALOR MENSAL ESTIMADO de R\$ 16.290,00 (dezesesseis mil, duzentos e noventa reais):

Item	Descrição dos Serviços/Atividades Suprimidos
2	Serviços: Preparação de Documento
3	Serviços: Indexação dos documentos – por chave de índice com implantação do TAG de RFID
4	Serviços: Digitalização de documento A4
5	Serviços: Digitalização de documentos maior que A4 (livros).
6	Serviços: Digitalização de documentos maior que A4 (plantas/jornais).
7	Serviços: Microfilmagem Convencional Planetária
8	Serviços: Inclusões de documentos físicos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA

E ainda, face à previsão expressa da Cláusula 5.2 do Contrato CM nº 07/2017 e do art. 57, parágrafo 4º da Lei nº 8666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, podendo ser prorrogado por até doze meses, resolvem, à vista das manifestações favoráveis à supressão e à prorrogação do contrato e do parecer da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar o contrato por mais 03 (três) meses, **com início em 06 de julho de 2022 e término em 05 de outubro de 2022**, podendo ser rescindido antecipadamente, nos termos da Cláusula Quinta deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA

O **VALOR MENSAL ESTIMADO** deste termo aditivo de prorrogação excepcional, com a supressão dos serviços descritos é de **R\$ 16.290,00 (dezesesseis mil, duzentos e noventa reais)** que perfaz o **VALOR GLOBAL ESTIMADO** de **R\$ 48.870,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta reais)**, correspondente aos 03 (três) meses de sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA

O presente pacto poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro do limite previsto no art. 57, parágrafo 4º da Lei nº 8666/93, e também, pode ser rescindido antecipadamente pela CONTRATANTE quando da finalização do novo processo licitatório, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora, sem ônus algum para quaisquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 06 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR
PRESIDENTE**

**JAIR AYRES BORBA
MC3 TECNOLOGIA E LOGÍSTICA LTDA.**

TESTEMUNHAS:

**ALEX FRANCO PALERMO
RG Nº 20.613.783-7**

**REGINALDO YAMASHIRO
RG. Nº 15.333.983-4**